PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 893
Mov. 29

OITAVO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2507/2020/SEAP/DETO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2507/2020, PROTOCOLO Nº 23.995.596-7, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e outros Órgãos do Poder Público Estadual relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADO(A): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana do PARNAÍBA, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) por Renata Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 371.237.288-40, e-mail renata.nunes@primebeneficios.com.br / termosaditivosprime@primebeneficios.com.br e telefone (19) 3518-7021.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 25072020 - SEAP, relativo à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, realizados em rede de postos credenciada, mediante o uso de cartão de pagamento sob demanda, nos termos do item 12.1.32 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, o valor total bruto atualizado através do vigéssimo primeiro termo de apostilamento de R$ 189.291.326,49 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais, e quarenta e nove centavos), ficam acrescidos em R$ 28.473.901,49 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos) ao valor bruto anual estimado (sob demanda) do contrato ora aditado, o qual passa a ter o valor bruto anual estimado de R$ 217.755.227,99 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), referente ao fornecimento de combustíveis. Aplicada a taxa de administração negativa de 4,90%, que passa dos R$ 9.274.785,00 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e

Assinatura Avançada realizada por: **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 02/06/2025 10:41. Inserido ao protocolo **23.995.596-7** por: **Heloisa Cristina Nass** em: 02/06/2025 09:38. Demais assinaturas na folha 896a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ac8dfbf35377a803eae1d83a24bb8ba**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 894
Mov. 29

oitenta e cinco reais) para o correspondente a R$ 10.670.006,17 (dez milhões, seiscentos e setenta mil, seis reais e dezessete centavos), o valor líquido anual anterior estimado do contrato passa de R$ 180.006.541,50 (cento e oitenta milhões, seis mil reais, quinhentos e quarenta e um reais, e cinquenta centavos) , para R$ 207.085.221,82 (duzentos e sete milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). O consumo médio anual estimado de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da rede credenciada, passou dos 27.068.412 (vinte e sete milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos e doze litros) do quantitativo inicialmente contratado e mantido no vigéssimo primeiro termo de apostilamento, para 31.140.357,79 (trinta e um milhões, cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e sete vírgula setenta e nove) litros, distribuídos entre os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum.

Parágrafo Único. A alteração ora firmada resultará em aumento quantitativo do objeto contratual, no percentual de **15 % (quinze por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Descrição	Valor Bruto	Taxa de Adm. (-4,9%)	Valor Líquido
Valor inicialmente contratado	R$ 189.281.326,50	-R$ 9.274.785,00	R$ 180.006.541,50
Acréscimo de aprox. 15%	R$ 28.473.901,49	-	R$ 27.078.680,32
Total após aditivo	**R$ 217.755.227,99**	**-R$ 10.670.006,17**	**R$ 207.085.221,82**

ÍNDICE PERCENTUAL CONSIDERANDO DEMAIS CASAS DECIMAIS: 15,04316460%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1	ADAPAR	6533.20.122.22.8298	3390.3060	501
2	ALEP	0101.01.031.01.8000	3390.3060	500
3	AGEPAR	1333.04.125.05.8433	3390.3060	799
4	CASA CIVIL	1302.04.122.05.8015	3390.3060	500
5	CCTG	5132.13.122.27.8200	3390.3060	500
6	CEP	4130.12.368.32.8100	3390.3060	500/550
7	CGE	1602.04.122.42.8365	3390.3060	500
8	CASA MILITAR	1502.04.122.05.8023 1502.04.122.05.8040	3390.3060	500/501
9	CEDEC	1401.06.122.31.8013	3390.3060	500
10	AMEP	6731.26.122.15.8276	3390.3060	500
11	DEFENSORIA	0760.03.061.24.8009	3390.3060	501
12	DER	7730.26.782.17.8398 7730.26.122.17.8309 7730.04.122.17.8396	3390.3060	500/501/702/720/752
13	DETRAN	1330.06.181.09.8039	3390.3060	501
14	FUNDEPAR	4133.12.122.32.8395	3390.3060	500
15	IDR	6530.20.122.22.8268 6530.20.606.22.8208	3390.3060	500/501/700

Assinatura Avançada realizada por: **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 02/06/2025 10:41. Inserido ao protocolo **23.995.596-7** por: **Heloisa Cristina Nass** em: 02/06/2025 09:38. Demais assinaturas na folha 896a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ac8dfbf35377a803eae1d83a24bb8ba**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 895
Mov. 29

		6530.20.606.22.8209 6530.20.573.22.8263 4133.12.368.32.8453 6530.19.573.04.6263		
16	IAT	6931.18.122.23.8286 6931.18.541.23.8283 6931.18.541.23.8206 6931.18.541.23.8285 6961.18.542.23.8294	3390.3060	500/501/700/759/799
17	PRESP	4330.27.122.25.8359	3390.3060	500
18	JUCEPAR	3331.23.125.20.8047	3390.3060	501
19	MPPR	0901.03.091.04.8010	3390.3060	500
20	PGE	1960.03.092.08.8029	3390.3060	759
21	SETU	3702.23.122.21.8224	3390.3060	500/501
22	REP	2930.04.129.13.8052	3390.3060	500
23	SEAB	6502.20.122.22.8253	3390.3060	500
24	SEAP	2702.04.122.12.8014	3390.3060	500
25	SECID	6702.15.122.14.8272	3390.3060	500
26	SECOM	2102.24.122.05.8190	3390.3060	500
27	SEEC	5102.13.122.27.8191	3390.3060	500
28	SEED	4102.12.122.32.8090 4101.12.363.32.8465	3390.3060	500 / 550
29	SEES	4302.27.122.25.8230	3390.3060	500/501
30	SEFA	2902.04.122.13.8050	3390.3060	500
31	SEI	2202.19.212.09.8222	3390.3060	500
32	SEIL	7702.15.122.17.8300	3390.3060	500/501
33	SEDEST	6902.18.122.23.8281	3390.3060	500
34	SEIC	3302.23.122.20.8223	3390.3060	500/501
35	SEJU	4902.14.122.26.8180 4902.14.421.26.8378	3390.3060	761 / 500
36	SEMIPI	5902.14.122.28.8231	3390.3060	500
37	SEDEF	6102.08.122.29.8232	3390.3060	500
38	SETR	6302.11.122.36.8233	3390.3060	500
39	SEPL	2302.04.122.10.8033	3390.3060	500
40	SESA	4760.10.122.35.8163	3390.3060	500
41	SETI	4504.12.364.34.8072	3390.3060	500
42	UEL	4530.12.364.34.8116 4530.12.364.34.8075 4760.10.122.34.8168	3390.3060	500 / 501 / 700 / 703 / 899
43	UEM	4532.12.364.34.8122 4560.19.571.33.8153	3390.3000	500 / 501 / 700 / 703 / 899 / 759
44	UENP	4548.12.364.34.8149 4560.19.571.33.8153	3390.3060	500/501/700/703/759
45	UEPG	4531.12.364.34.8119 4531.12.364.08.6119 4531.12.364.34.8076 4760.10.122.35.8171	3390.3060	500/899
46	UNESPAR	4546.12.364.34.8131	3390.3060	500/501/700/703/759
47	UNIOESTE TOLEDO	4534.12.364.34.8128 4560.19.571.33.8153	3390.3060	500/501/703/759/899
48	UNICENTRO	4533.12.364.34.8125 4560.90.571.33.8153	3390.3060	500/501/700/703/759

Assinatura Avançada realizada por: **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 02/06/2025 10:41. Inserido ao protocolo **23.995.596-7** por: **Heloisa Cristina Nass** em: 02/06/2025 09:38. Demais assinaturas na folha 896a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ac8dfbf35377a803eae1d83a24bb8ba**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 896
Mov. 29

49	UNIOESTE	4534.12.364.34.8128 4560.19.571.33.8153	3390.3060	500/501/700/759//703/899
50	SESP	3901.06.122.30.8074 3902.06.122.30.8064 3966.06.181.30.7068 3966.06.122.30.8600	3390.3000	500/501/700/759

Parágrafo Único. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual aditivado, nos termos da cláusula contratual décima terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a partir da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba-PR, 02 de junho de 2025

CONTRATANTE	
ÓRGÃO	**AUTORIDADE COMPETENTE**
SEAP – Secretaria da Administração e da Previdência	Luiz Goularte Alves – Secretário de Estado

CONTRATADA		
EMPRESA		**REPRESENTANTE LEGAL**
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Renata Nunes Ferreira

TESTEMUNHA		
Nº	**NOME**	**RG**
01	Naasson Polak	3.885.926-9/PR
02	Flavia Thais Gomes Moreira	4.858.575-9/SP

Assinatura Avançada realizada por: **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 02/06/2025 10:41. Inserido ao protocolo **23.995.596-7** por: **Heloisa Cristina Nass** em: 02/06/2025 09:38. Demais assinaturas na folha 896a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ac8dfbf35377a803eae1d83a24bb8ba**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 896a
Mov. 29

Documento: **08TERMOADITIVOContratoRegular25072020VF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 02/06/2025 10:41 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 03/06/2025 18:19 Local: SEAP/GS.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Nunes Ferreira (XXX.237.288-XX)** em 03/06/2025 15:58 Local: 05.340.639/0001-30, **Flavia Thais Gomes Moreira (XXX.233.098-XX)** em 03/06/2025 16:23 Local: 05.340.639/0001-30.

Inserido ao protocolo **23.995.596-7** por: **Heloisa Cristina Nass** em: 02/06/2025 09:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ac8dfbf35377a803eae1d83a24bb8ba**.